



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 21/2.010

em 22 de janeiro de 2.010

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

**05 / 10**

Senhor Presidente,

Considerando o crescimento do Município no que tange à sua população e ao desenvolvimento industrial;

considerando que para tanto a Administração desapropriou, com os fins em vista, área rural com 13,582 alqueires, equivalente a 32,6899 has, através da Lei nº 5.240, de 10 de dezembro de 2.009, bem como autorizou a Composição Amigável com o proprietário das área acima mencionada;

considerando ser de interesse a implantação de empreendimentos, dentro de padrões que ofereçam perspectivas vantajosas à construção de novo Cemitério e Distrito Industrial, considerando que os já existentes não suportam mais a demanda;

considerando que as Secretarias de Obras e de Indústria, Comércio e Agronegócios, manifestaram-se favoravelmente a respeito do assunto em tela, vez que não existe impedimento legal em face do Plano Diretor do Município;

considerando que, para tanto, mister se faz a alteração da delimitação perimetral da zona urbana do Município, consubstanciada na Lei nº 4.099, de 23 de setembro de 2.002,

submetemos à apreciação dessa ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI que "APROVA DELIMITAÇÃO PERIMETRAL DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA", incluindo a área em referência.

Aguardando o pronunciamento que se faz necessário, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**

CM BIRIGUI PROT:00049/2010 25/01/2010 15:10



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI

## 05/10

APROVA DELIMITAÇÃO PERIMETRAL DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- A zona urbana do Município de Birigui passa a ter as seguintes delimitações:- parte do marco de nº 00, cravado na margem esquerda do Ribeirão baixotes, confluência da Estrada Municipal Francisco Contel BGI-338; daí segue pela citada Estrada, até o marco de nº 02-A cravado na margem esquerda do Córrego Moimaz, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de nº 00 para o marco nº 01, no rumo NW 42° 38'40" - 287,00 m (duzentos e oitenta e sete metros); do marco de nº 01 para o marco nº 02, no rumo NW 43° 49'20" - 245,00 m (duzentos e quarenta e cinco metros) e do marco de nº 02 para o marco nº 02-A, no rumo NW 43° 34'10" - 458,00 m (quatrocentos e cinquenta e oito metros); daí segue pela margem esquerda do Córrego Moimaz no sentido a favor das águas, até o marco de nº 02-D, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de nº 02-A para o marco de nº 02-B, no rumo NE50°35'05", na distância de 178,39m (cento e setenta e oito metros e trinta e nove centímetros); do marco de nº 02-B para o marco nº 02-C, no rumo NE32°53'41", na distância de 81,79m (oitenta e um metros e setenta e nove centímetros); do marco de nº 02-C para o marco de nº 02-D, no rumo NE26°01'29", na distância de 17,19m (dezessete metros e dezenove centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de nº 02-E com o rumo NW43°05'06" na distância de 297,30m (duzentos e noventa e sete metros e trinta centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco nº 02-F, com o rumo SW40°04'18" na distância de 30,33m (trinta metros e trinta e três centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta até o marco de nº 02-G, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-020 no sentido Birigui - Baixote, com o rumo NW42°32'19" na distância de 215,20m (duzentos e quinze metros e vinte centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta pela margem direita da estrada citada acima até o marco de nº 02-H, no rumo SW70°04'38" na distância de 116,83m (cento e dezesseis metros e oitenta e três centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta até o marco de nº 02-I, com rumo NW42°53'41" na distância de 582,49m (quinhentos e oitenta e dois metros e quarenta e nove centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de nº 05-A, cravado na margem direita da Estrada Municipal José Moimas Neto - BGI-010, no sentido Birigui - B. São Luiz, com rumo NW43°01'56" na distância de



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

667,42m (seiscentos e sessenta e sete metros e quarenta e dois centímetros); daí segue pela margem direita da estrada municipal José Moimas Neto BGI-010, até o marco de nº 06, cravado na margem direita da Estrada citada, com o rumo NE 48°28'00" na distância de 1.385,00m (um mil trezentos e oitenta e cinco metros); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta até o marco de nº 07 com o rumo NW 44°23'20" na distância de 2.930,00 m (dois mil e novecentos e trinta metros); daí novamente deflete para a esquerda, seguindo em linha reta até o marco de nº 08, com o rumo SW 44°42'40" e na distância de 5.585,00 m (cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco metros); daí segue no rumo SW 52°03'40", na distância de 128,00 m (cento e vinte e oito metros), até o marco de nº 9; daí deflete à direita e segue pela lateral esquerda da estrada de Ferro Novoeste do Brasil, no sentido Birigui-Araçatuba, até o marco de nº 10 C, com os seguintes rumos e distância, do marco de nº 9 para o nº 10, rumo NW 35°42'38", na distância de 58,54 m (cinquenta e oito metros, cinquenta e quatro centímetros), do marco de nº 10 para o nº 10 A, rumo NW 39°56'37", na distância de 53,98 m (cinquenta e três metros e noventa e oito centímetros), do marco de nº 10 A para o nº 10 B, rumo NW 43°47'30", na distância de 54,79 m (cinquenta e quatro metros, setenta e nove centímetros) do marco de nº 10 B para o de nº 10 C, rumo NW 45°34'50" na distância de 241,42 m, (duzentos e quarenta e um metros, quarenta e dois centímetros), este deflete a esquerda segue com o rumo SW 79°07'01", na distância de 711,39 m (setecentos e onze metros, trinta e nove centímetros), até o marco de nº 10 D, este deflete a esquerda, segue pela lateral esquerda da Estrada Vicinal Teotônio Vilella, no sentido Araçatuba-Birigui, com o rumo SE 10°52'59" distante 37,98 m (trinta e sete metros, noventa e oito centímetros), até o marco de nº 11, segue este pela mesma com o rumo SE 9°43'13", distante 785,48 m (setecentos e oitenta e cinco metros, quarenta e oito centímetros), até o marco de nº 12; daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", em uma distância de 117,75 m (cento e dezessete metros e setenta e cinco centímetros) até o marco de nº 12 A, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 74°44'46", na distância de 82,92 m (oitenta e dois metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o marco de nº 12 B, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 61°33'11", na distância de 204,23 m (duzentos e quatro metros e vinte e três centímetros), até encontrar o marco de nº 12 C, daí deflete para a esquerda e segue em linha reta no rumo SW 42°09'41", na distância de 218,12 m (duzentos e dezoito metros e doze centímetros), até encontrar o marco de nº 12 D, daí deflete novamente a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°16'22", na distância de 203,75 m (duzentos e três metros e setenta e cinco centímetros), até encontrar o marco de nº 12 E, daí deflete novamente para a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°11'40", na distância de 31,49 m (trinta e um metros e quarenta e nove centímetros), até encontrar o marco de nº 12 F, daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", na distância de 779,03 m (setecentos e setenta e nove metros e três centímetros), até encontrar o marco de nº 13; daí segue no rumo SW 45°09'16", na distância de 1.440,00 m (mil e quatrocentos e quarenta metros) até encontrar o marco de nº 14, cravado na Estrada Municipal BGI-250; daí deflete para a esquerda até encontrar o marco de nº 15 com os seguintes rumos e distâncias: do marco 14 para o marco 14 A, rumo SE 68° 12'00", na distância de 24,95 m (vinte e quatro metros e noventa e cinco



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

centímetros), do marco 14 A para o marco 14 B, rumo SE 67° 08' 00", na distancia de 25,84 m (vinte e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), do marco 14 B para o marco 14 C, rumo SE 42° 05' 00", na distancia de 38,85 m (trinta e oito metros e oitenta e cinco centímetros), do marco 14 C para o marco 14 D, rumo SE 58° 37' 00", na distancia de 48,40 m (quarenta e oito metros e quarenta centímetros), do marco 14 D para o marco 14 E, rumo SE 43° 24' 00", na distancia de 100,15 m (cem metros e quinze centímetros), do marco 14 E para o marco 14 F, rumo SE 43° 18' 00", na distancia de 168,26 m (cento e sessenta e oito metros e vinte e seis centímetros), do marco 14 F para o marco 14 G, rumo SE 45° 27' 00", na distancia de 44,50 m (quarenta e quatro metros e cinqüenta centímetros), do marco 14 G para o marco 15, rumo SE 59° 19' 00", na distancia de 42,40 m (quarenta e dois metros e quarenta centímetros), cravado na Estrada Municipal BGI-060; daí segue pela citada estrada, na distância de 290,00 m (duzentos e noventa metros) até encontrar o marco de nº 16; daí segue no rumo SW 09°22'27", na distância de 1.250,00 m (um mil, duzentos e cinqüenta metros) até encontrar o marco de nº 17, cravado na Rodovia SP-461 (Gabriel Melhado); daí segue no rumo NE 88°25'13", na distância de 1.264,90 m (um mil, duzentos e sessenta e quatro metros e noventa centímetros), até encontrar o marco de nº 18, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-050; daí segue pela citada Estrada no rumo NE 37°09'40", na distância de 562,00 m (quinhentos e sessenta e dois metros), até encontrar o marco de nº 19; daí deflete para a direita, seguindo margeando o Córrego do Veadinho em uma distância de mais ou menos 520,91 m (quinhentos e vinte metros e noventa e um centímetros), até encontrar o marco de nº 20; daí segue no rumo SE 35°09'10", na distância de 2.648,50m (dois mil e seiscentos e quarenta e oito metros e cinqüenta centímetros), até encontrar o marco de nº 21; daí segue na margem esquerda do Córrego do Veado numa distância aproximadamente 3.300,00 m (três mil e trezentos metros), até encontrar o marco de nº 22, cravado na confluência do Córrego do Veado com o Ribeirão Baixotes; daí segue pelo Ribeirão Baixotes na distância aproximada de 5.650,00 m (cinco mil e seiscentos e cinqüenta metros) até encontrar o marco de nº 00, ou seja, de onde partiu, perfazendo assim uma área de 47.185.139,10 m<sup>2</sup> (quarenta e sete milhões e cento e oitenta e cinco mil e cento e trinta e nove metros quadrados e dez decímetros) e finda.

**ART. 2º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei nº 4.099 de 23 de setembro de 2.002.

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal

**S.O. - SECRETARIA DE OBRAS**

**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO**

ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO  
PROJETO.

BIRIGUI ESTADO DE SAO PAULO.  
CIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
ADMINISTRAÇÃO

**SITUAÇÃO:**

VER DESENHO

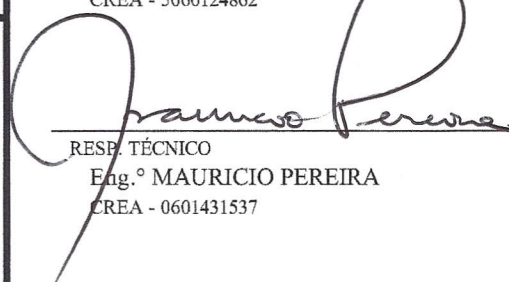
**RESPONSÁVEIS:**



PREFEITO MUNICIPAL  
WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI



SECRETÁRIO DE OBRAS  
Eng.º ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA  
CREA - 5060124862



RESP. TÉCNICO  
Eng.º MAURICIO PEREIRA  
CREA - 0601431537

**ÁREAS:**

ÁREA ATUAL DE .....46.856.224,10 m2  
ÁREA PROPOSTA DE ..... 328.915,00 m2  
TOTAL .....47.185.139,10 m2

Prancha\ ÚNICA Escala\ 1:10.000  
Data\ 08/01/2010 Desenho\ MARCELO A. ZIN

**DESPACHOS.**



SOSP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Guanabara 256 – Guanabara CEP 16200-030 - (18) 3643 6160 - pbirigui.projetos@terra.com.br



Birigüi com mais qualidade de vida

### MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial descritivo se refere a zona urbana do Município de Birigüi que passa a ter as seguintes delimitações:- parte do marco de nº 00, cravado na margem esquerda do Ribeirão baixotes, confluência da Estrada Municipal Francisco Contel BGI-338; daí segue pela citada Estrada, até o marco de nº 02-A cravado na margem esquerda do Córrego Moimaz, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de nº 00 para o marco nº 01, no rumo NW 42° 38'40 " - 287,00 m (duzentos e oitenta e sete metros); do marco de nº 01 para o marco nº 02, no rumo NW 43° 49'20" - 245,00 m (duzentos e quarenta e cinco metros) e do marco de nº 02 para o marco nº 02-A, no rumo NW 43° 34'10 " - 458,00 m (quatrocentos e cinquenta e oito metros); daí segue pela margem esquerda do Córrego Moimaz no sentido a favor das águas, até o marco de nº 02-D, com os seguintes rumos e distâncias:- do marco de nº 02-A para o marco de nº 02-B, no rumo NE50°35'05", na distância de 178,39m (cento e setenta e oito metros e trinta e nove centímetros); do marco de nº 02-B para o marco nº 02-C, no rumo NE32°53'41", na distância de 81,79m (oitenta e um metros e setenta e nove centímetros); do marco de nº 02-C para o marco de nº 02-D, no rumo NE26°01'29", na distância de 17,19m (dezessete metros e dezenove centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de nº 02-E com o rumo NW43°05'06" na distância de 297,30m (duzentos e noventa e sete metros e trinta centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco nº 02-F, com o rumo SW40°04'18" na distância de 30,33m (trinta metros e trinta e três centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta até o marco de nº 02-G, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-020 no sentido Birigüi - Baixote, com o rumo NW42°32'19" na distância de 215,20m (duzentos e quinze metros e vinte centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta pela margem direita da estrada citada acima até o marco de nº 02-H, no rumo SW70°04'38" na distância de 116,83m (cento e dezesseis metros e oitenta e três centímetros); daí deflete à direita seguindo em linha reta até o marco de nº 02-I, com rumo NW42°53'41" na distância de 582,49m (quinhentos e oitenta e dois metros e quarenta e nove centímetros); daí deflete à esquerda seguindo em linha reta até o marco de nº 05-A, cravado na margem direita da Estrada Municipal José Moimas Neto - BGI-010, no sentido Birigüi - B. São Luiz, com rumo NW43°01'56" na distância de 667,42m (seiscentos e sessenta e sete metros e quarenta e dois centímetros); daí segue pela margem direita da estrada municipal José Moimas Neto BGI-010, até o marco de nº 06, cravado na margem direita da Estrada citada, com o rumo NE 48°28'00" na distância de 1.385,00m (um mil trezentos e oitenta e cinco metros); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta até o marco de nº 07 com o rumo NW 44°23'20" na distância de 2.930,00 m (dois mil e novecentos e trinta metros); daí novamente deflete para a esquerda, seguindo em linha reta até o marco de nº 08, com o rumo SW 44°42'40" e na distância de 5.585,00 m (cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco metros); daí segue no rumo SW 52°03'40", na distância de 128,00 m (cento e vinte e oito metros), até o marco de nº 9; daí deflete à direita e segue pela lateral esquerda da estrada de Ferro Novoeste do Brasil, no sentido Birigüi-Araçatuba, até o marco de nº 10 C, com os seguintes rumos e distância, do marco de nº 9 para o nº 10, rumo NW 35°42'38", na distância de 58,54 m (cinquenta e oito metros, cinquenta e quatro centímetros), do marco de nº 10 para o nº 10 A, rumo NW 39°56'37", na distância de 53,98 m (cinquenta e três

A

metros e noventa e oito centímetros), do marco de nº 10 A para o nº 10 B, rumo NW 43°47'30", na distância de 54,79 m (cinquenta e quatro metros, setenta e nove centímetros) do marco de nº 10 B para o de nº 10 C, rumo NW 45°34'50" na distância de 241,42 m, (duzentos e quarenta e um metros, quarenta e dois centímetros), este deflete a esquerda segue com o rumo SW 79°07'01", na distância de 711,39 m (setecentos e onze metros, trinta e nove centímetros), até o marco de nº 10 D, este deflete a esquerda, segue pela lateral esquerda da Estrada Vicinal Teotônio Vilella, no sentido Araçatuba-Birigui, com o rumo SE 10°52'59" distante 37,98 m (trinta e sete metros, noventa e oito centímetros), até o marco de nº 11, segue este pela mesma com o rumo SE 9°43'13", distante 785,48 m (setecentos e oitenta e cinco metros, quarenta e oito centímetro), até o marco de nº 12; daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", em uma distância de 117,75 m (cento e dezessete metros e setenta e cinco centímetros) até o marco de nº 12 A, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 74°44'46", na distância de 82,92 m (oitenta e dois metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o marco de nº 12 B, daí deflete novamente para a direita e segue em linha reta no rumo NW 61°33'11", na distância de 204,23 m (duzentos e quatro metros e vinte e três centímetros), até encontrar o marco de nº 12 C, daí deflete para a esquerda e segue em linha reta no rumo SW 42°09'41", na distância de 218,12 m (duzentos e dezoito metros e doze centímetros), até encontrar o marco de nº 12 D, daí deflete novamente a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°16'22", na distância de 203,75 m (duzentos e três metros e setenta e cinco centímetros), até encontrar o marco de nº 12 E, daí deflete novamente para a esquerda e segue pela lateral direita da Estrada Municipal BGI-249 no sentido Rodovia Marechal Rondon a Estrada Vicinal Teotônio Vilella no rumo SE 61°11'40", na distância de 31,49 m (trinta e um metros e quarenta e nove centímetros), até encontrar o marco de nº 12 F, daí deflete para a direita e segue em linha reta no rumo SW 52°03'40", na distância de 779,03 m (setecentos e setenta e nove metros e três centímetros), até encontrar o marco de nº 13; daí segue no rumo SW 45°09'16", na distância de 1.440,00 m (mil e quatrocentos e quarenta metros) até encontrar o marco de nº 14, cravado na Estrada Municipal BGI-250; daí deflete para a esquerda até encontrar o marco de nº 15 com os seguintes rumos e distancias: do marco 14 para o marco 14 A, rumo SE 68° 12'00", na distancia de 24,95 m (vinte e quatro metros e noventa e cinco centímetros), do marco 14 A para o marco 14 B, rumo SE 67° 08' 00", na distancia de 25,84 m (vinte e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), do marco 14 B para o marco 14 C, rumo SE 42° 05' 00", na distancia de 38,85 m (trinta e oito metros e oitenta e cinco centímetros), do marco 14 C para o marco 14 D, rumo SE 58° 37' 00", na distancia de 48,40 m (quarenta e oito metros e quarenta centímetros), do marco 14 D para o marco 14 E, rumo SE 43° 24' 00", na distancia de 100,15 m (cem metros e quinze centímetros), do marco 14 E para o marco 14 F, rumo SE 43° 18' 00", na distancia de 168,26 m (cento e sessenta e oito metros e vinte e seis centímetros), do marco 14 F para o marco 14 G, rumo SE 45° 27' 00", na distancia de 44,50 m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros), do marco 14 G para o marco 15, rumo SE 59° 19' 00", na distancia de 42,40 m (quarenta e dois metros e quarenta centímetros), cravado na Estrada Municipal BGI-060; daí segue pela citada estrada, na distância de 290,00 m (duzentos e noventa metros) até encontrar o marco de nº 16; daí segue no rumo SW 09°22'27", na distância de 1.250,00 m (um mil, duzentos e cinquenta metros) até encontrar o marco de nº 17, cravado na Rodovia SP-461 (Gabriel Melhado); daí segue no rumo NE 88°25'13", na distância de 1.264,90 m (um mil, duzentos e sessenta e quatro metros e noventa centímetros), até encontrar o marco de nº 18, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-050; daí segue pela citada Estrada no rumo NE 37°09'40", na distância de 562,00 m (quinhentos e sessenta e dois metros), até encontrar o marco de nº 19; daí deflete para a direita, seguindo margeando o Córrego do Veado em uma distância de mais ou menos 520,91 m (quinhentos e vinte metros e noventa e um centímetros), até encontrar o marco de nº 20; daí segue no rumo SE 35°09'10", na distância de 2.648,50m (dois mil e seiscentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco de nº 21; daí segue na margem esquerda do Córrego do Veado numa distância aproximadamente 3.300,00 m

A

(três mil e trezentos metros), até encontrar o marco de nº 22, cravado na confluência do Córrego do Veado com o Ribeirão Baixotes; daí segue pelo Ribeirão Baixotes na distância aproximada de 5.650,00 m (cinco mil e seiscentos e cinquenta metros) até encontrar o marco de nº 00, ou seja, de onde partiu, perfazendo assim uma área de 47.185.139,10 m<sup>2</sup> (quarenta e sete milhões e cento e oitenta e cinco mil e cento e trinta e nove metros quadrados e dez decímetros) e finda.

Birigui, 08 de Janeiro de 2010



---

Secretário de Obras Públicas  
**ENGº Alexandre José S. Lasila**  
CREA – 506.012.486-2